



PROJETO DE LEI Nº 054/2022.

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

| <u>Quant.</u> | <u>Profissional</u> | <u>Carga Horária</u> | <u>Remuneração</u> |
|----------------|----------------------------------|----------------------|--------------------|
| 02 1.886,48 | Monitor Educacional | 30 horas semanais | R\$ |
| 01 | Professor Área 1-Séries Iniciais | 22 horas semanais | R\$ 1.753,94 |

Art. 2º As contratações previstas no Artigo anterior, tornam-se necessárias para a substituição das monitoras Jéssica Gerhardt e Daniela da Silva Gomes Essig e da professora Greice Stacke, que entrarão em licença maternidade.

Parágrafo único. As contratações referidas no *caput* serão realizadas mediante a contratação de candidatos aprovados em concurso público e encontram-se em cadastro de reserva e, em não havendo, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.748, de 10 de novembro de 2017, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referente ao mesmo constam da Lei Municipal nº 1836 de 05 de abril de 2019 e Lei nº 491 de 30/12/2004.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 27 de maio de 2022.

FABIO ALEX MERTZ
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 054/2022**

Marques de Souza, 27 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos para vossa apreciação pedido de autorização para a contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais para ocupar cargos de Monitores Educacionais, visando a substituição de duas servidoras que entrarão em licença maternidade.

As servidoras a serem substituídas são Jéssica Gerhardt, Daniela da Silva Gomes Essig e Greice Stacke, as quais se afastarão por 120 dias, prorrogáveis por mais 60, havendo interesse das mesmas, consoante faculta a legislação vigente.

O Município está realizando concurso público para o cargo, cuja lista do cadastro de reserva pode servir de lista para a contratação objeto da presente lei, ou em não sendo possível, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Desta feita, uma vez aprovada a presente proposição, se lançará edital de processo seletivo simplificado para a efetivação da contratação, em não tendo sido homologado o concurso público.

Na expectativa da aprovação, subscrevemo-nos

Fabio Alex Mertz
Prefeito

Vereador
RUDI HEID,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade